



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023055

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
A EMPRESA PROFARM COM. DE MED. E MAT.
HOSP. LTDA, CNPJ. 00.545.222/0001-90.**

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (órgão contratante), com sede no AVENIDA BOA SORTE, na cidade de Pau D'arco, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 34.671.016/0001-48, neste ato representado pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Gestor do FMS, Sr. Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Gestor do FMS, JOÃO PAULO TESSAROLO, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 621.493.002 - 06 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3258715 SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Pau D'Arco, CEP: 68.545-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA**, pessoa jurídica, inscrita nº CNPJ. 00.545.222/0001-90, sediada em 404 SUL ACSV-SE 41 AV LO 11 LOTE 5 - CEP: 77021640 - PALMAS-TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) OSEMAR CRUZ MOUZINHO, inscrito no CFP. Nº 626.341.191-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **044.2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 029/2022-FMS**, por Sistema de Registro de Preços ATA nº **A2023003**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS CONTROLADOS** PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, NO EXERCÍCIO DE 2023 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.647.690/0001-40 E-mail: sec.saude@pau-darco.pa.gov.br



1.3. Discriminação do objeto:

(05) PROFARM COM. DE MED. E MAT. HOSP. LTDA. | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - CNPJ. 00.545.222/0001-90 - Endereço: 404 SUL ACSV-SE 41 AV LO 11 LOTE 5 - CEP: 77021640 - UF: TO - Município: Palmas - Telefone: (63) 3228-2500

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Unit	Valor Unitário	Valor Total
0004	ALPRAZOLAM 1MG - COMPRIMIDO	e m s	e m s	3000	COM	R\$ 0,11	R\$ 330,00
0007	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75MG - COMPRIMIDO	cristalia	cristalia	3000	COM	R\$ 0,32	R\$ 960,00
0014	CARBAMAZEPINA 400MG - COMPRIMIDO	cristalia	cristalia	20000	COM	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
0020	CLOMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	legrand	legrand	1500	COM	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
0021	CLONAZEPAM 0,5MG - COMPRIMIDO	geolab	geolab	2000	COM	R\$ 0,09	R\$ 180,00
0022	CLONAZEPAM 2MG - COMPRIMIDO	geolab	geolab	30000	COM	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
0024	CLORPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	cristalia	cristalia	50	FR	R\$ 7,50	R\$ 375,00
0025	CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	cristalia	cristalia	8000	COM	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
0028	DESVENLAFAXINA - COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO	legrand	legrand	2000	COM	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
0033	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG - COMPRIMIDO	e m s	e m s	3000	COM	R\$ 0,56	R\$ 1.680,00
0034	FENITOÍNA SÓDICA 100MG - COMPRIMIDO	hipolabor	hipolabor	12000	COM	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
0036	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	hipolabor	hipolabor	100	AMP	R\$ 3,04	R\$ 304,00
0038	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	cristalia	cristalia	360	AMP	R\$ 2,40	R\$ 864,00
0039	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	cristalia	cristalia	100	FR	R\$ 5,92	R\$ 592,00
0040	FENTANILA - SAL CITRATO 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	hipolabor	hipolabor	250	AMP	R\$ 6,59	R\$ 1.647,50
0043	FLUOXETINA 20MG - CAPSULA	hipolabor	hipolabor	24000	CP	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
0044	GABAPENTINA 300MG - COMPRIMIDO	prati donaduzzi	prati donaduzzi	1000	COM	R\$ 0,55	R\$ 550,00
0048	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO	cristalia	cristalia	2000	COM	R\$ 0,18	R\$ 360,00
0049	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	cristalia	cristalia	4000	COM	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00



ESTADO DO PARÁ
Governo Municipal de Pau D'arco
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.647.690/0001-40 E-mail: sec.saude@pauarco.pa.gov.br



0051	LEVOMEPROMAZINA 25MG - COMPRIMIDO	cristalia	cristalia	6000	COM	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
0063	OLANZAPINA 5MG - COMPRIMIDO	prati donaduzzi	prati donaduzzi	500	COM	R\$ 0,35	R\$ 175,00
0064	PARACETAMOL - ASSOCIADO COM CODEÍNA 500MG + 30MG - COMPRIMIDO	geolab	geolab	3000	COM	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
0069	RISPERIDONA 1MG - COMPRIMIDO		prati donaduzzi	6000	COM	R\$ 0,14	R\$ 840,00
0071	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	cristalia	cristalia	8000	COM	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00
0072	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	prati donaduzzi	prati donaduzzi	10000	COM	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
0074	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG - COMPRIMIDO	prati donaduzzi	prati donaduzzi	6000	CP	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
0075	TOPIRAMATO 100MG - COPRIMIDO	e m s	e m s	3000	COM	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
0076	TOPIRAMATO 25MG - COMPRIMIDO	e m s	e m s	3000	COM	R\$ 0,20	R\$ 600,00
0077	TOPIRAMATO 50MG - COMPRIMIDO	e m s	e m s	4000	COM	R\$ 0,21	R\$ 840,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 44.972,50
Quarenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/03/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 44.972,50** (Quarenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

13 - PAU D ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 10.301.0005.2-087 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;



AÇÃO: 10.301.0005.2-094 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB;
AÇÃO: 10.302.0005.2-104 Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MACA;
AÇÃO: 10.301.0005.2-091 Manutenção do APS - Ponderada;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de REDENÇÃO-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, 20 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO PAULO TESSAROLO
C.P.F. nº 621.493.002-06

PROFARM COM. DE MED. E
MAT. HOSP. LTDA
CNPJ. 00.545.222/0001-90